



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.900/PMMA/2022.

**“PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA PARA O
MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010;

CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº. 718/2022/SEMOSP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência do Servidor Público Municipal Senhor **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 344, cargo de Braçal, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Vilhena, Estado de Rondônia, com ônus para o Cessionário, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 21/12/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.00

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92